



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A ponte do bairro Coelhos, uma importante via de acesso e mobilidade na região, foi severamente danificada e, em parte, destruída devido às intensas chuvas que ocorreram no dia 26 de janeiro de 2026. Esse evento climático extremo resultou em erosão das margens, afetando a estrutura da ponte e tornando-a intransitável, o que compromete a segurança e a mobilidade dos moradores e usuários da via.

Diante da situação emergencial, a necessidade de reconstrução da ponte se torna premente, uma vez que sua ausência impede o tráfego de veículos e pedestres, isolando diversas comunidades e prejudicando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. Além disso, a recuperação da ponte é fundamental para a retomada das atividades econômicas locais, que foram afetadas pela interrupção do fluxo de pessoas e mercadorias.

Para a realização desta obra, faz-se necessária a contratação emergencial de serviços de maquinário pesado, que possibilitarão a remoção dos escombros, o nivelamento do terreno, a fundação e a construção da nova estrutura de forma segura e eficiente. Além disso, a aquisição de tora de madeira tratada é essencial para garantir a durabilidade e a resistência da nova ponte, uma vez que este material possui características adequadas para enfrentar as intempéries e as demandas estruturais requeridas.

Portanto, a reconstrução da ponte do bairro Coelhos é uma ação urgente e prioritária, que visa não apenas a restauração da infraestrutura local, mas também a garantia da segurança e qualidade de vida da população da região. A contratação emergencial se justifica pelo caráter inadiável da obra e pela necessidade de atender à demanda imediata resultante da calamidade pública, conforme preveem os dispositivos legais pertinentes à gestão de crises e emergências.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	SERVIÇOS DE GUINDASTE DE NO MÍNIMO 30 TON	SV	05
02	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA DE NO MINIMO 22 TN	SV	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

03	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA DE NO MÍNIMO 12 METROS	SV	05
05	AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA TRATADA NA MEDIDA DE NO MÍNIMO DE 0,25X0,30X07 METROS	UN	12

3 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

3.1 - O objeto necessita ser contratado IMEDIATAMENTE.

4 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Diante das peculiaridades da contratação será(ão) indicado(s) o(s) seguinte(s) agente(s) que ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB quando necessários:

Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais;

5 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Conforme Portaria 125/2025.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Cabo Verde, 27/01/2026.

Marcio Luiz de Melo

Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 27/01/2026, abri o **Processo nº 013/2026**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Cabo Verde, 27/01/2026.

Márcio de Souza Matos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA (ART. 75, VIII)

2.1. Conforme fundamentação descrita em tópico específico do documento de formalização de demanda, a contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa abaixo:

A ponte do bairro Coelhos, uma importante via de acesso e mobilidade na região, foi severamente danificada e, em parte, destruída devido às intensas chuvas que ocorreram no dia 26 de janeiro de 2026. Esse evento climático extremo resultou em erosão das margens, afetando a estrutura da ponte e tornando-a intransitável, o que compromete a segurança e a mobilidade dos moradores e usuários da via.

Diante da situação emergencial, a necessidade de reconstrução da ponte se torna premente, uma vez que sua ausência impede o tráfego de veículos e pedestres, isolando diversas comunidades e prejudicando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. Além disso, a recuperação da ponte é fundamental para a retomada das atividades econômicas locais, que foram afetadas pela interrupção do fluxo de pessoas e mercadorias.

Para a realização desta obra, faz-se necessária a contratação emergencial de serviços de maquinário pesado, que possibilitarão a remoção dos escombros, o nivelamento do terreno, a fundação e a construção da nova estrutura de forma segura e eficiente. Além disso, a aquisição de tora de madeira tratada é essencial para garantir a durabilidade e a resistência da nova ponte, uma vez que este material possui características adequadas para enfrentar as intempéries e as demandas estruturais requeridas.

Portanto, a reconstrução da ponte do bairro Coelhos é uma ação urgente e prioritária, que visa não apenas a restauração da infraestrutura local, mas também a garantia da segurança e qualidade de vida da população da região. A contratação emergencial se justifica pelo caráter inadiável da obra e pela necessidade de atender à demanda imediata resultante da calamidade pública, conforme preveem os dispositivos legais pertinentes à gestão de crises e emergências.

3 - DA PADRONIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - Os serviços e aquisições, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	SERVIÇOS DE GUINDASTE DE NO MÍNIMO 30 TON	SV	05
02	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA DE NO MINIMO 22 TN	SV	05
03	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA DE NO MÍNIMO 12 METROS	SV	05
05	AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA TRATADA NA MEDIDA DE NO MINIMO DE 0,25X0,30X07 METROS	UN	12

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, **improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.**

6.1.1 - O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, que começará a fluir no dia seguinte o do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo setor requerente.

6.2 - O Contrato emergencial poderá ser antecipadamente rescindido, caso venha a ser firmado antes do advento do termo fixado no subitem 6.1, novo contrato administrativo, decorrente de processo licitatório cujo objeto abarque o ora contratado.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - 6.1 - A descrição da solução como um todo envolve: a necessidade da reconstrução da ponte que dá acesso ao Bairro dos Coelhos, visto que há a necessidade de se restasurar o trânsito e o acesso ao Bairro.

6.2 - não há outra forma, no mercado nem no corpo de servidores da Prefeitura, outra solução para os serviços a serem contratados.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da ordem de serviços.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

1. Objetivo:

Executar serviços emergenciais de limpeza do local, colocação das aduelas já adquiridas, colocação das estacas de madeira.

2. Responsável pelos Serviços:

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico que acompanhará todo o processo de execução, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

3. Insumos e Equipamentos:

É de responsabilidade da empresa contratada prover todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços pelo maquinário contratado, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento e segurança.

4. Condições de Trabalho:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, salvo autorização em contrário da Prefeitura. Em caso de necessidade, a empresa poderá solicitar a realização de serviços em horários alternativos, desde que previamente acordado.

5. Segurança:

É obrigatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores que estiverem na execução dos serviços. Deve-se também sinalizar adequadamente a área de trabalho para evitar acidentes.

6. Limpeza do Local:

Após a execução dos serviços, a empresa deverá realizar a limpeza da área, removendo qualquer resíduo gerado e garantindo que o espaço fique em condições adequadas para uso.

7. Prazo de Execução:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a entrega do local para execução, com prazo máximo de conclusão a ser estabelecido de acordo com a gravidade dos danos e condições climáticas.

8. Supervisão:

A fiscalização do contrato será realizada por um representante da Prefeitura, que deverá acompanhar os serviços, aprovar os materiais e garantir que as condições do contrato sejam atendidas.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dia(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

10.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dia(s), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

11.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = $I \times N \times V$, onde:
- EM = encargos moratórios
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- V = valor a ser pago
- I = índice de atualização financeira = 0,0001643

11.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, através de cotação formal por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, observado a regra prevista no art. 23, §1º, inciso IV.

13.1.2 - No caso de não se obter proposta adicional, o contratante poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, (...) quando justificadamente não for possível estimar o valor do objeto, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

13.2 - Condição prévia a habilitação

13.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.2.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.2.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.2.8 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

14.2.9 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

14.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4 - Qualificação Econômica Financeira

14.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

14.5 - Qualificação Técnica

14.5.1 - Não será exigido Qualificação Técnica, uma vez que os documentos da empresa já apontam para a especialidade dos serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

15.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

15.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

15.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Emitir Ordem de Serviço.

16.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

16.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

20 - SANÇÕES

20.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula 12 do contrato.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

21 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 - custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27/01/2026.

Márcio Luiz de Melo

Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27/01/2026.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Cabo Verde e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

- 1 - **APROVAR** o Termo de referência;
- 2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
 - 2.1 - À estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ou realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;
 - 2.1.1 - Quando não for possível obter as três cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada conforme entendimento do TCU - Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.)
 - 2.2 - À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
 - 2.3 - À observância das demais formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- 3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 013/2026 - Dispensa nº 003/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor un	Valor Total
01	SERVIÇOS DE GUINDASTE DE NO MÍNIMO 30 TON	SV	05	2.900,00	14.500,00
02	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA DE NO MINIMO 22 TN	SV	05	2.902,00	14.510,00
03	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA DE NO MÍNIMO 12 METROS	SV	05	1.656,61	8.283,05
05	AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA TRATADA NA MEDIDA DE NO MINIMO DE 0,25X0,30X07 METROS	UN	12	1.290,80	15.489,60

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 52.782,65 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Cabo Verde, 27/01/2026.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

01 02 14 26 782 2605 2081 339039 ficha 559

01 02 14 26 782 2605 2081 339030 ficha 562

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Márcia Maria de Oliveira - CRC/MG - 068709/0-3

Setor Contábil



PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 52.782,65 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 - O valor estimado foi definido com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Processos similares publicados no PNCP e,
- Preços da Tabela SINAPI.

4 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 003/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Cabo Verde, 27/01/2026.

Márcio de Souza Matos

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

PROCESSO Nº 013/2026 - DISPENSA URGÊNCIA Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Exmo. Sr. Prefeito

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi feita pesquisa de mercado através de cotação através do PNCP e Tabela SINAPI, observado a regra prevista no art. 23, §1º, inciso IV e, devido a urgência na prestação dos serviços, não houve publicação de manifestação de interesse, visto que a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração, apurada após a fase de pesquisa de mercado, de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico--financeiro, informo que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso VIII C/C §6º da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Cabo Verde, 27/01/2026.

Márcio de Souza Matos

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 013/2026

Dispensa Urgência nº 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO E AQUISIÇÃO DE TORA DE MADEIRA TRATADA, PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO BAIRO COELHOS, QUE FOI DESTRUÍDA DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 26/01/2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso VIII c/c §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27/01/2026.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito